

Boletim de Serviço
nº 63, de 22 de março de 2019

**Hospital
Universitário
Getúlio Vargas -
Ufam**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS**

Rua Tomás de Vila Nova, Nº 04, Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-170 | Manaus-AM

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA

Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas

LUIZ CARLOS DE LIMA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

MONIQUE GUERREIRO PRADO

Gerente Administrativa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DISPENSA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	4
Portaria nº 39, de 15 de março de 2019.....	4
DELEGAÇÃO	4
Portaria nº 40, de 15 de março de 2019.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 41, de 18 de março de 2019.....	4
Portaria nº 43, de 20 de março de 2019.....	4
CONSTITUIÇÃO	6
Portaria nº 42, de 19 de março de 2019.....	6
REVOGAÇÃO.....	7
Portaria nº 44, de 22 de março de 2019.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

DISPENSA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Portaria nº 39, de 15 de março de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando o memorando nº 101/2019 da Gerência de Atenção à Saúde do HUGV, resolve:

Art.1º - Dispensar a enfermeira Andrea dos Santos Godinho, da Responsabilidade Técnica do Serviço de Diálise da Nefrologia do Hospital Universitário Getúlio Vargas/HUGV.

Art. 2º - Agradecer os bons serviços prestados no período em que desempenhou suas atividades no referido serviço.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

DELEGAÇÃO

Portaria nº 40, de 15 de março de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando o memorando nº 101/2019 da Gerência de Atenção à Saúde do HUGV, resolve:

Art.1º - Delegar competências a enfermeira Keila Mara Lopes de Barros, SIAPE: 2389839, vínculo Ebserh, para atuar como Responsável Técnica pelo Serviço de Enfermagem da Nefrologia do Hospital Universitário Getúlio Vargas/HUGV.

Art. 2º - A participação da servidora no referido serviço não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima.

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 41, de 18 de março de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e o memorando nº 125/2019 da Divisão de Gestão de Pessoas/HUGV, datado de 27 de fevereiro de 2019, resolve:

Art.1º - Designar JOCELY CRISTINA PALHETA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2166614, substituta do cargo do Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, ocupado atualmente por Ellen Pessoa Rocha, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, no período de 22.01.19 à 31.01.19.

Art.2º – Ficam convalidados os atos praticados pela Chefe da Unidade de Regulação Assistencial substituta do HUGV/UFAM no período de 22.01.19 à 31.01.19.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima.

Portaria nº 43, de 20 de março de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando o memorando nº 40/2019– UCONT/HUGV-Ufam, datado de 15 de março de 2019, subscrito pelo Chefe

da Unidade de Contratos, resolve:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 21/2018, firmado com a empresa A S DE BRITO COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE OBRAS E LAVANDERIA – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.278.134/0001-71, referente a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº
Gestor	Rosemeire Valente de Oliveira	2256034
Fiscal técnico	Jamile Kilze Macedo de Oliveira	1456574
Fiscal Adm.	Irene do Nascimento Pedrosa	0400779

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº
Gestor	Adma Vanessa Vilarim Cabral	2224183
Fiscal técnico	Maria da Glória S. Brandão	401224
Fiscal Adm.	Jamile Kilze Macedo de Oliveira	1456574

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções,

- quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
 - VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
 - VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
 - IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
 - X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.
- Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:
- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
 - II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
 - III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
 - IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
 - V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
 - VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.
- Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima.

CONSTITUIÇÃO

Portaria nº 42, de 19 de março de 2019

O Superintendente e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando o memorando nº 364/2019 da Divisão Administrativa Financeira conforme Processo nº 23531.001578/2019-07 resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa em regime de franquias para atender necessidades de impressão, cópia e digitalização; sistema de gerenciamento de impressões, com treinamento; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de insumos para o Hospital Universitário Getúlio Vargas, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04 de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com os membros abaixo relacionados:

Cícero Paes Leite – SIAPE: 2175242

nº 63, sexta-feira, 22 de março de 2019

Diego Aquino de Sousa – SIAPE: 2232057

Luiz André Mourão – SIAPE: 1115063

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima.

REVOGAÇÃO

Portaria nº 44, de 22 de março de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 034, de 08 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço do HUGV nº 61, de 12 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Júlio Mário de Melo e Lima.